



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro próprio N.º -

Pag. 90 verso e 91

Em. 02/03/90

[Signature]
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 466 DE 02 DE MARÇO DE 1990.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$444.909,08 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e nove cruzados novos e oito centavos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
08421882.002	2005.3120.00	01	124.909,08
08421882.002	2005.4120.00	01	50.000,00
08462281.007	2005.4110.00	01	20.000,00
08482472.014	2005.4120.00	01	50.000,00
10915751.005	2004.4110.00	01	200.000,00
TOTAL			444.909,08

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo arrecadado na Conta Especial do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em 30.12.89.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovado pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 1990.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 02 DE MARÇO DE 1990.

[Signature]
WALDIR FERREIRA MEIXIAS
- Prefeito Municipal -